



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA

EDITAL Nº 106/2026 – INCLUSÃO DE PESSOAS CANDIDATAS NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS - POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, RATIFICAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE REDAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS E REVOGAÇÃO DE LIMINAR

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com o Edital de Abertura nº 06/2025 e suas alterações, torna público o presente edital, conforme segue:

1. DA INCLUSÃO DE PESSOAS CANDIDATAS NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

1.1. Fica assegurada a reserva legal de vagas destinadas às pessoas candidatas com deficiência, relacionadas abaixo, por força de decisão judicial, aplicando-se, no que couber, as regras do Edital de Abertura nº 06/2025.

ORD	INSCRIÇÃO	LIMINAR	Nº PROCESSO	NOME
01	99301716388-1	SIM	5182342-21.2026.8.21.0001	Alexandre da Silva Echevarria
02	99302761762-3	SIM	5025620-75.2026.8.21.0027	Everton Ricardo de Oliveira Campos
03	99301720202-6	SIM	5173982-97.2026.8.21.0001	Nayany Hachler Muller

1.2. A classificação provisória das pessoas candidatas de inscrição nº 99302761762-3, 99301720202-6 e 99301716388-1 mencionadas acima, constam no **Anexo Único** deste edital, disponível no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br

1.3. Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 5178945-51.2026.8.21.0001, que determinou a inclusão do candidato na condição de Pessoa com Deficiência, informa-se que o candidato de inscrição nº 99302721046-4, Rafael Martins de Oliveira, não obteve nota suficiente na Prova de Redação, permanecendo, portanto, eliminado do certame.

2. DA INCLUSÃO DE PESSOAS CANDIDATAS NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS – POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

2.1. Fica assegurada a reserva legal de vagas destinadas às pessoas negras, relacionadas abaixo, por força de decisão judicial, aplicando-se, no que couber, as regras do Edital de Abertura nº 06/2025.

ORD	INSCRIÇÃO	LIMINAR	Nº PROCESSO	NOME
01	99302750859-0	SIM	5008865-23.2026.8.21.9000	Lucenilson Costa Cabral

2.2. A classificação provisória da pessoa candidata de inscrição nº 99302750859-0 mencionada acima, consta no **Anexo Único** deste edital, disponível no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br

3. DAS NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA DE REDAÇÃO

3.1. Ratificam-se as notas atribuídas às provas de redação, divulgadas por meio do Edital nº 70/2026.

3.2. Inclui-se nas justificativas para manutenção da nota da Prova de Redação o que segue:

1980 – PROTOCOLO (99324517335) – INSCRIÇÃO (99302721046)

Conteúdo – NOTA 10,00 MANTIDA.

No texto da pessoa candidata, a abordagem do tema não está presente em sua integralidade, ou seja, “o papel do indivíduo na construção e manutenção do bem comum na sociedade atual”, embora isso esteja, de certa forma, subentendido nas entrelinhas. A Banca entende que o texto da pessoa candidata não é tão abrangente, uma vez que as ideias nele contidas não se desenvolvem com aprofundamento consistente. Embora tais constatações, a Banca visualiza indícios de autoria e preocupação em conduzir o tema da melhor maneira possível e, por tais motivos, atribuiu à sua redação o conceito “muito bom”, o qual mantém nesta fase recursal. Quanto à Qualidade da Argumentação, o texto apresenta progressão lógica coerente e repertório sociocultural pertinente. Contudo, o bem comum na sociedade atual é abordado de forma predominantemente conceitual e geral, com pouca ampliação ou aprofundamento de determinados aspectos, especialmente no que se refere à delimitação das formas concretas de atuação do indivíduo na sua construção e manutenção, o que resulta em restrita problematização crítica e limitada elaboração de tese analítica própria, reduzindo a densidade argumentativa e impedindo o enquadramento no nível “excelente”. Recurso indeferido.

Estrutura – NOTA 1,50 MANTIDA. A pessoa candidata solicita revisão da nota de Estrutura. Para tanto, apresenta algumas alegações. A esta Banca, cabe ressaltar que a pontuação atribuída ao referido campo reflete o que o texto apresenta, ou seja, introdução muito aquém do que se espera de um texto dissertativo-argumentativo, progressão comprometida entre os parágrafos de desenvolvimento, prejudicando os enunciados, e conclusão. Daí a atribuição do conceito “muito bom” a esse critério. Para ser considerado “excelente” estruturalmente, o texto deveria apresentar, além de outros quesitos, estrutura completa, isto é, um parágrafo consistente de introdução, dois de desenvolvimento e um de conclusão. Além disso, períodos bem organizados, adequadas relações entre eles, organicidade e fluidez de ideias e argumentos são aspectos valorizados para a integralidade da nota no campo da Estrutura. A Banca mantém a pontuação atribuída anteriormente. e conclusão. Daí a atribuição do conceito “muito bom” a esse critério. Para ser considerado “excelente” estruturalmente, o texto deveria apresentar, além de outros quesitos, estrutura completa, isto é, um parágrafo consistente de introdução, dois de desenvolvimento e um de conclusão. Além disso, períodos bem organizados, adequadas relações entre eles, organicidade e fluidez de ideias e argumentos são aspectos valorizados para a integralidade da nota no campo da Estrutura. A Banca mantém a pontuação atribuída anteriormente.

Expressão – NOTA 0,00 MANTIDA. A Banca esclarece que, no quesito Expressão, a avaliação é realizada de acordo com os itens constantes no edital publicado para este certame, de conhecimento amplo de todas as pessoas candidatas e pelo qual se rege esta Banca. Segundo o espelho de correção da redação, sobre cada um dos erros incide uma penalização, embasada na língua padrão. A pessoa candidata solicita, em seu recurso, a reavaliação das marcações efetuadas nas linhas 6, 9, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22 e 23 no espelho de sua redação. Após reavaliação minuciosa do texto da pessoa candidata, a Banca informa que exclui as marcações de morfosintaxe nas linhas 6 (uma ocorrência), 10, 13 e 20 e de pontuação na linha 6. Com relação às demais marcações, a Banca informa, ainda, que as mantém por tais desvios enquadrarem-se como erros linguísticos, uma vez que não estão de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, objeto de avaliação estrita no quesito Expressão. A Banca, portanto, dá provimento parcial ao recurso da pessoa candidata, mas não altera a sua nota. Recurso deferido parcialmente.

4. DA REINCLUSÃO DA PESSOA CANDIDATA NO CERTAME – POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

4.1. Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5180912-34.2026.8.21.0001, fica assegurada a reinclusão da pessoa candidata **GUILHERME MUNIZ MARTINS**, inscrição nº 99301755686-9, no presente certame.

4.2. A participação da pessoa candidata na próxima fase está condicionada à manutenção da respectiva decisão judicial, podendo ser revista em caso de modificação, suspensão ou revogação da medida liminar.

5. DA REABERTURA DO PRAZO DE ENTREGA DO ATESTADO MÉDICO

5.1. Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 5180831-85.2026.8.21.0001, reabre-se o prazo para a entrega do Atestado Médico para a pessoa candidata **EDUARDO FELI DIAS**, inscrição nº 99302763166-2, no período de 10/07 até às 17 horas do dia 14/07/2026, conforme regramento disposto no Edital nº 96/2026.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS

6.1. Diante do exposto, convocam-se as pessoas candidatas de inscrição nº 99301720202-6, 99301716388-1, 99302761762-3, 99302750859-0, 99302763166-2 e 99301755686-9 para a entrega do Atestado Médico no período de 10/07 até às 17 horas do dia 14/07/2026, conforme regramento disposto no Edital nº 96/2026.

6.2. A participação das pessoas candidatas nas próximas fases está condicionada à manutenção da respectiva decisão judicial, podendo ser revista em caso de modificação, suspensão ou revogação da medida liminar.

7. DA REVOGAÇÃO DE LIMINAR

7.1. Considerando a revogação da liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5033525-15.2026.8.21.0001, impetrado pela pessoa candidata **JAIME DE CAMPOS MEDEIROS**, inscrição nº 99301782729-4, contudo, a pessoa candidata permanece no certame, considerando o disposto no processo nº 5176417-44.2026.8.21.0001.

8. DO ANEXO

8.1. É parte integrante do presente edital, disponível no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br

ANEXO ÚNICO – Classificação Provisória Detalhada.

Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

Cristiane Pasche

Delegada de Polícia

Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil